

LEI Nº 3.981, de 07 DE JULHO DE 2011

“ Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.487, de 30/09/1987 e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.487, de 30/09/1987, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade ao senhor **URBANO LEITE SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 9.652.442 – SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Pereira Barreto, ou à firma que o mesmo vier a constituir, imóvel este com área de 500,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 06, da Quadra 04 do Loteamento denominado “Parque Comercial”, situado ao lado par da Rua Polo Sul, distando-se 13,75 metros da esquina desta com a Rua Argentina, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações:-

Pela frente, medindo 25,00 metros, para a Rua Polo Sul, do lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 20,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05; do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 20,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07; e, finalmente pelos fundos, medindo 25,00 metros, confrontando-se com os lotes nºs 02 e 03, todos da mesma quadra.

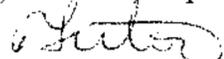
Art. 2º – As demais disposições da Lei Municipal nº 1.487, de 30/09/1987, que não conflitam com a presente alteração permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 07 de julho de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

